



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Aos [21] dias do mês de [novembro] do ano de [2024], por intermédio da Comissão de Licitação do [Município de Cunhataí/SC], vem a público informar as seguintes correções na minuta do contrato.

1. Recolhimento das taxas de inscrições:

Onde se lê:

“f) O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratante e, em caso de impossibilidade técnica, poderá, mediante autorização da contratante, ser realizado em conta da contratada, que deverá proceder à devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.”

Leia-se:

“f) O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratada e, em caso de impossibilidade técnica, poderá ser realizado em conta da contratante. A devolução a contratante deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação das inscrições.”

A alteração da letra “f” do item 5.1. visa corrigir um equívoco na definição do fluxo financeiro adequado e compatível com os procedimentos técnicos, além de ajustar o prazo para devolução das taxas, garantindo maior clareza e praticidade na operacionalização dos pagamentos. Dessa forma, o recolhimento principal passa a ser realizado pela contratada, alinhando-se às responsabilidades previamente estabelecidas.

2. Acréscimo de condição:

Para assegurar maior clareza e alinhamento entre os documentos do processo, foi incluída na minuta do contrato a cláusula que especifica a cobrança adicional para inscrições excedentes ao limite estabelecido. Tal acréscimo reforça as condições previamente definidas no edital e nos demais instrumentos relacionados, garantindo a transparência e a uniformidade das informações em todas as etapas do processo, da seguinte maneira:

7.1.1. Acima de 130 (cento e trinta) inscrições será cobrado o valor de R\$90,00 por inscrição excedente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Cabe destacar que essa informação não constitui novidade, pois já constava em diversos documentos do processo licitatório, conforme segue:

- **Item 4.1 do Edital da Dispensa;**
- **Justificativa do Preço – DFD;**
- **Estimativa dos Valores – ETP;**
- **Estimativa de Valor – TR.**

A inclusão na minuta do contrato tem como objetivo garantir a transparência e a consistência documental, consolidando as condições previamente estabelecidas no edital e nas documentações relacionadas.

3. Alteração de nomenclatura:

Ao analisar a minuta do contrato, foi observado que nas obrigações da contratada ao invés de constar o termo processo seletivo e comissão de processo seletivo, foi colocado concurso e comissão de concurso.

Tal colocação foi feita com base nas informações escritas nos documentos do planejamento, havendo claro erro material, haja vista que no objeto do processo é explícito que se trata de processo seletivo.

Dessa forma, a fim de evitar equívocos futuros, a minuta foi alterada onde os termos foram descritos de maneira incorreta.

A presente errata entra em vigor na data de sua publicação, assegurando-se a conformidade com a legislação aplicável e a continuidade do certame sem prejuízos à sua lisura.

MARIA JÚLIA DA SILVEIRA VELLOZO
Agente de contratação¹

¹ CUNHATAÍ, Decreto nº 60/2024. **Designa agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021**, no âmbito do Município de Cunhataí.